



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DIGITAL 1181/2026

AVISO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S 10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Fagundes Varela/RS, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	VALOR MÉDIO	UNI.
01	ÓLEO DIESEL 5-500 COMUM	LITRO	30.000 L	300.000 L	R\$ 6,32	
02	ÓLEO DIESEL 5-10	LITRO	10.000 L	200.000 L	R\$ 6,82	

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2026 ÀS 09:00 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 26/10/2026 ÀS 09:01 HORAS;

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A sessão Eletrônica de Pregão será realizada no seguinte endereço: sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e participarão os que cadastrados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 06 de outubro de 2026.

Nelton Carlos Conte
Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DIGITAL 1181/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2026 ÀS 09:00 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 26/10/2026 ÀS 09:01 HORAS;

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO DO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO o fornecimento de Óleo Diesel de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S 10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Fagundes Varela/RS, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	VALOR MÉDIO	UNI.
01	ÓLEO DIESEL 5-500 COMUM	LITRO	30.000 L	300.000 L	R\$ 6,32	
02	ÓLEO DIESEL 5-10	LITRO	10.000 L	200.000 L	R\$ 6,82	

1.2- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S-500 COMUM E S-10:

a) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no local indicado pelo Município, tanques de armazenamento do combustível, bomba de abastecimento e filtro e o um tanque para armazenamento do óleo diesel S-10 com capacidade de 5 mil litros, bomba de abastecimento e filtro os tanques, bombas de abastecimento e filtros deverão ser cedidos gratuitamente em comodato.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital e seus Anexos, e, se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

2.1.2 Condições para participação das empresas beneficiadas:

a) Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

b) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora de item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.1.3 É vedada a participação de empresas que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) estejam constituídas sob a forma de consórcio;

i) estejam suspensas de licitar junto ao Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, Portal de Compras Públicas e/ou, no Cadastro de Fornecedores do Município;

j) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

l) incorrem em outros impedimentos previstos em Lei.

2.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.2.1 Para participar do pregão a licitante deverá se credenciar no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão no site.

2.2.2 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

do sistema ou ao Município de Fagundes Varela, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DA PROPOSTA

3.1 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3. A proposta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços até as 09:00 horas do dia 26 de OUTUBRO de 2026, (horário de Brasília), com o preenchimento dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

c) Marca do produto ofertado e demais informações necessárias, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão fazer esta opção no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

3.6. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

3.7. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

3.8. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão com a internet.

3.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste edital serão desclassificados.

3.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

3.12. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.13. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 4.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro,
- 4.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.
- 4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. Será adotado, para a etapa de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, devendo as licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.9.5. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 4.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.16. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

da Lei Complementar Federal nº 123/2006 participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.16.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.16.3. Caso a beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.430/2023;

d) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.18.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

4.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pela licitante, antes de findo o prazo.

4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá verificar, se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.2.1. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.3. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

5.4. Caso a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59 a 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos estabelecidos pela Administração.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, a contar da solicitação do pregoeiro:

a) FICHA CADASTRAL E PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL que DEVERÁ ser encaminhado (CONFORME MODELO ANEXO I e II), em uma via contendo: **o número do item conforme edital, descrição, quantidade, unidade, marca, valor unitário, onde o valor deverá ser igual ao lance vencedor**; nome do banco; número da conta e o número da agência para depósitos dos valores das obrigações pactuadas, bem como, carimbo do CNPJ e a assinatura do titular, e-mail para o envio da(s) nota(s) de empenho(s). Se preposto, anexar procuração com poderes específicos para o fim.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo IV.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização ou nota fiscal da empresa cuja bandeira representa, comprovando que trabalha com o fornecimento dos combustíveis licitados;
- b) licença de operação da FEPAM (LO), licenciamento ambiental com vigência no período em que vigorar o contrato.
- c) Comprovação de Licença e/ou registro (TRR) na ANP (Agência Nacional do Petróleo)
- d) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento do bem compatível em características com o objeto licitado, expedido por jurídica de direito público ou privado, de que o licitante tenha fornecido o bem de boa qualidade e dentro dos prazos estipulados.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Declaração conforme modelo – ANEXO III

6.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.2, 6.3 e 6.4, 6.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8. DO PARECER TÉCNICO

8.1. Quando necessário à análise das especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá encaminhar a proposta e os documentos pertinentes à Secretaria Municipal competente, para manifestação técnica quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento o processo será encaminhado para a autoridade superior que fará a Adjudicação à empresa vencedora.

9. RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro referido tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 13.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

14 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

15.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos que o ensejem mediante análise da documentação apresentada pela contratada e manifestação do setor competente.

15.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias úteis.

15.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

15.5. Em caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao gestor e fiscal da ata desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.4 O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

17.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

17.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

17.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

17.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

18 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

18.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações de entrega dentro das normas e condições da ata.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte as entregas em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à entrega do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das entregas a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ata.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento da ata ou ações previstas neste edital de acordo com a lei 14.133/2021.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a entrega do objeto sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar as entregas do objeto em desconformidade com o presente edital e ata.

18.2. Das Obrigações da Contratada

- a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;
- b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução da ata.
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte do objeto.
- d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos itens (imediato, mediato e tardio).
- e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;
- f) atender de imediato a solicitação de troca dos itens em desconformidade.
- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

19.1 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S-500 COMUM

- a) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no local indicado pelo Município, tanques de armazenamento do combustível, bomba de abastecimento e filtro, que deverão ser cedidos em comodato. Os equipamentos a serem cedidos, deverão estar instalados no local no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) O Município disponibilizará aos interessados, toda a estrutura de sustentação para instalação do tanque de armazenamento aéreo e da respectiva bomba de abastecimento e filtro.
- c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com exigência do INMETRO.
- d) Os equipamentos deverão ser novos ou estar em seu perfeito estado de funcionamento e o tanque de armazenamento deverá possuir capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros e máxima de 14.000 (quatorze mil) litros. A bomba de abastecimento deverá contar com medidor de quantidade em litros.
- e) A manutenção e a aferição dos equipamentos constituem encargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município.
- f) O Município é responsável pelas competentes Licenças ambientais para a atividade.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

g) O Município poderá exigir os documentos, licenças ou requisitos adicionais que sejam legalmente exigíveis para o funcionamento dos equipamentos e da atividade, quando decorrentes de determinação de órgão competente.

19.2 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10

a) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no local indicado pelo Município um tanque para armazenamento do óleo diesel S-10 com capacidade de 5 mil litros, bomba de abastecimento e filtro, que deverão ser cedidos em comodato. Os equipamentos a serem cedidos, deverão estar instalados no local no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento de instalação encaminhada pelo Município.

b) O Município disponibilizará aos interessados, toda a estrutura de sustentação, caso necessária, para instalação do tanque de armazenamento aéreo e da respectiva bomba de abastecimento e filtro.

c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com exigência do INMETRO.

d) Os equipamentos deverão ser novos ou estar em seu perfeito estado de funcionamento e o tanque deverá ter perfeitas condições de uso e capacidade de 5.000 (cinco mil) litros. A bomba de abastecimento deverá contar com medidor de quantidade em litros.

e) A manutenção e a aferição dos equipamentos constituem encargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município.

f) O Município é responsável pelas competentes Licenças ambientais para a atividade.

g) O Município poderá exigir os documentos, licenças ou requisitos adicionais que sejam legalmente exigíveis para o funcionamento dos equipamentos e da atividade, quando decorrentes de determinação de órgão competente.

20. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DA ENTREGA

20.1. Prazo de entrega: A Contratada deverá realizar a entrega na quantidade solicitada em até em até 05 (cinco) dias corridos após o solicitado. O pedido será feito através do envio da nota de empenho ou autorização de Fornecimento.

20.2. Local e horário de entrega: Os produtos devem ser entregues na Prefeitura Municipal, sede do Município, situada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela, de Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16:30h.

20.3. O produto deverá ser entregue adequadamente, com veículos apropriados e licenciados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07(sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo fiscal da ata.

20.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos":

21.1.1 O GESTOR indicado deverá ser o Sr. Evandro Antônio Duz – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana.

21.1.2 O FISCALIZADOR indicado deverá ser o Sr.(a) Márcia Pegoraro – Coordenadora de Obras Públicas.

21.2 Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

21.3 - Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

21.4 - Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

21.7 - Os FISCAIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em 10 (dez) dias após o recebimento e atesto dos produtos pelo fiscal responsável, desde que constatado o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

22.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referirem.

22.3. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

22.4. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Não haverá pagamento antecipado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema. www.portaldecompraspublicas.com.br



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 24.2. Os esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação num prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.
- 24.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.
- 24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. SÃO ANEXOS DESTES EDITAL

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – DECLARAÇÕES LEI FEDERAL 14.133/21

ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fagundes Varela, 06 de outubro de 2026.

Nelton Carlos Conte



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – PROCESSO DIGITAL 1181/2026

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Atividade Principal: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Enquadramento : () ME () EPP

Nome da Instituição Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: (quando for o caso)

Nome: _____ Registro. CREA/CAU nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE):

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Início da representação legal: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Declaramos que acompanham, em anexo, os documentos solicitados para cadastro.

Local: _____, Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável legal da empresa
C/CARIMBO E CNPJ



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DIGITAL 1181/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:		RG: CPF:	

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S 10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Fagundes Varela/RS, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNI. MÉDIO	MARCA
01	ÓLEO DIESEL 5-500 COMUM	LITRO	30.000 L	300.000 L	R\$ 6,32	
02	ÓLEO DIESEL 5-10	LITRO	10.000 L	200.000 L	R\$ 6,82	

As quantidades constantes na tabela acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

2) Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3) DA ENTREGA

- a) Até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação mediante envio de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Fagundes Varela.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência na entrega de item(ns) ou, quanto a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações e características mínimas, constantes no Anexo II e em conformidade as marcas apresentadas, sendo descarregados e armazenados em local designado pelo servidor do Município, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
FAGUNDES VARELA
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

a estes.

d) No momento da entrega serão conferidos os volumes, posteriormente dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias será realizada a conferência das quantidades e qualidade pelos responsáveis pelo recebimento para ser dado recebimento definitivo.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DIGITAL 1181/2026
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º, sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

1- DECLARA, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3- DECLARA, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- DECLARA, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possui em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6 - DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7 - DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 – DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 – DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação e contratação com o Poder Público, comprometendo-se a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

10 - DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos serviços, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR!
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DIGITAL 1181/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

VALIDADE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.893/0001-92, com sede administrativa na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELTON CARLOS CONTE, doravante denominado MUNICÍPIO,

CONTRATADA: empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 044/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 693/2026, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 2.412/2023 e nº 2.416/2023, no edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ÓLEO DIESEL S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, COM CESSÃO DE USO GRATUITO EM COMODATO DE TANQUES, BOMBAS E FILTROS a serem instalados no pátio da Prefeitura Municipal, nas quantidades e especificações abaixo descritas e entregues conforme necessidade da municipalidade, nas condições deste edital e anexos.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MAX	UNIDADE	MARCA
1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	300.000	LITROS	
2	ÓLEO DIESEL S-10	200.000	LITROS	

1.2- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.

1.4 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S-500 COMUM E S-10:



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

a) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no local indicado pelo Município, tanques de armazenamento do combustível, bomba de abastecimento e filtro e o um tanque para armazenamento do óleo diesel S-10 com capacidade de 5 mil litros, bomba de abastecimento e filtro, os tanques, bombas de abastecimento e filtros deverão ser cedidos gratuitamente em comodato.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, do Decreto Municipal nº 2.414/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria responsável, por escrito, mediante encaminhamento de Nota de empenho e/ou Ordem de Compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As Notas de Empenho e/ou Ordens de Compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Ordem de Compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S-500 COMUM

- a) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no local indicado pelo Município, tanques de armazenamento do combustível, bomba de abastecimento e filtro, que deverão ser cedidos em comodato. Os equipamentos a serem cedidos, deverão estar instalados no local no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento de instalação encaminhado pelo Município.
- b) O Município disponibilizará aos interessados, toda a estrutura de sustentação para instalação do tanque de armazenamento aéreo e da respectiva bomba de abastecimento e filtro.
- c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com exigência do INMETRO.
- d) Os equipamentos deverão ser novos ou estar em seu perfeito estado de funcionamento e o tanque de armazenamento deverá ter perfeitas condições de uso e capacidade mínima de 10.000 e máxima 14.000 (catorze mil) litros. A bomba de abastecimento deverá contar com medidor de quantidade em litros.
- e) A manutenção e a aferição dos equipamentos constitui encargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município.
- f) O Município é responsável pelas competentes Licenças ambientais para a atividade.
- g) O Município se reserva o direito de exigir outros documentos, licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

7. DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S-500 COMUM

- a) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no local indicado pelo Município, tanques de armazenamento do combustível, bomba de abastecimento e filtro, que deverão ser cedidos em comodato. Os equipamentos a serem cedidos, deverão estar instalados no local no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) O Município disponibilizará aos interessados, toda a estrutura de sustentação para instalação do tanque de armazenamento aéreo e da respectiva bomba de abastecimento e filtro.
- c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com exigência do INMETRO.
- d) Os equipamentos deverão ser novos ou estar em seu perfeito estado de funcionamento e o tanque de armazenamento deverá possuir capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros e máxima de 14.000 (quatorze mil) litros. A bomba de abastecimento deverá contar com medidor de quantidade em litros.
- e) A manutenção e a aferição dos equipamentos constituem encargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município.
- f) O Município é responsável pelas competentes Licenças ambientais para a atividade.
- g) O Município poderá exigir os documentos, licenças ou requisitos adicionais que sejam legalmente exigíveis para o funcionamento dos equipamentos e da atividade, quando decorrentes de determinação de órgão competente.

7.2 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10

- a) A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no local indicado pelo Município um tanque para armazenamento do óleo diesel S-10 com capacidade de 5 mil litros, bomba de abastecimento e filtro, que



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHOR
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

deverão ser cedidos em comodato. Os equipamentos a serem cedidos, deverão estar instalados do local no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento de instalação encaminhada pelo Município.

b) O Município disponibilizará aos interessados, toda a estrutura de sustentação, caso necessária, para instalação do tanque de armazenamento aéreo e da respectiva bomba de abastecimento e filtro.

c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com exigência do INMETRO.

d) Os equipamentos deverão ser novos ou estar em seu perfeito estado de funcionamento e o tanque deverá ter perfeitas condições de uso e capacidade de 5.000 (cinco mil) litros. A bomba de abastecimento deverá contar com medidor de quantidade em litros.

e) A manutenção e a aferição dos equipamentos constituem encargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município.

f) O Município é responsável pelas competentes Licenças ambientais para a atividade.

g) O Município poderá exigir os documentos, licenças ou requisitos adicionais que sejam legalmente exigíveis para o funcionamento dos equipamentos e da atividade, quando decorrentes de determinação de órgão competente.

8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DA ENTREGA

8.1. Prazo de entrega: A Contratada deverá realizar a entrega na quantidade solicitada em até em até 05 (cinco) dias corridos após o solicitado. O pedido será feito através do envio da nota de empenho ou autorização de Fornecimento.

8.2. Local e horário de entrega: Os produtos devem ser entregues na Prefeitura Municipal, sede do Município, situada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela, de Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16:30h.

8.3. O produto deverá ser entregue adequadamente, com veículos apropriados e licenciados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07(sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo fiscal da ata.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos”:

9.1.1. Fica designado como GESTOR do presente contrato, o Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana Sr. Evandro Duz.

9.1. 2. E como FISCALIZADOR indicado deverá ser a Sr.(a) Márcia Pegoraro – Coordenadora de Obras.

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.3. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

9.4. Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou produto que não



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Os FISCAIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1- O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após o recebimento e atesto dos produtos pelo fiscal responsável, desde que constatado o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referirem.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

10.4. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

11.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos que o ensejem mediante análise da documentação apresentada pela contratada e manifestação do setor competente.

11.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias úteis.

11.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

11.5. Em caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao gestor e fiscal da ata desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

12.4 O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

13.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

13.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

13.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

13.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

14 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

14.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações de entrega dentro das normas e condições da ata.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte as entregas em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à entrega do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das entregas a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ata.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento da ata ou ações previstas neste edital de acordo com a lei 14.133/2021.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a entrega do objeto sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar as entregas do objeto em desconformidade com o presente edital e ata.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;
- b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução da ata.
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte do objeto.
- d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos itens (imediato, mediato e tardio).
- e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;
- f) atender de imediato a solicitação de troca dos itens em desconformidade.
- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

15. PENALIDADES

15.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

16. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI
**FAGUNDES
VARELA**
Gestão 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

16.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

16.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

16.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Contratante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17. FORO

17.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028